



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 667

de 13 de agosto de 1982

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM A CEESP CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.P., ATÉ O MONTANTE DE Cr.\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Dumont, aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, autorizada a contratar / com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas / nesta Lei, um empréstimo destinado a serviços de pavimentação neste Município.

ARTIGO 2º:- O valor do empréstimo será de até Cr.\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a ser amortizado no prazo máximo de 3 (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º:- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ARTIGO 4º:- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º:- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura, fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do / ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 13 de agosto de 1982


Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.


Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETÁRIA=